

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - PMI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMI
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 - PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL NA LOCALIDADE DE LINHA CAPELINHA, EM ATENÇÃO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 908943/2020, PROPOSTA: 027767/2020 – APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. **Celso da Mota**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.303.137/0001-71, com sede na Av. XV de Novembro, 380, Centro de Capinza/SC, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio administrador, Sr(a). Sigmundo Gomic, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 698.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando A solicitação da empresa em prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do contrato em 30 (trinta) dias;

Considerando O parecer técnico do Engenheiro responsável e o Parecer Jurídico favorável à prorrogação;

Considerando As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE: Aditivar o Contrato nº 015/2022, para alterar a cláusula terceira que trata da vigência do contrato;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, que passa a vigorar

com a seguinte redação:

3.1. O presente Contrato terá vigência de 660 (seiscentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, 08 de novembro de 2023.

CELSO DA MOTA
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

SIGMUNDO GOMIG
CONTRATADA

Viapavi Obras E Serviços Ltda

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider

CPF: 102.***.***-**

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.***.***-**

Danasia de Souza Manfé

CPF nº 907.***.***-**